



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 3861/2020/GM/MC

A Sua Excelência o Senhor
Senador SÉRGIO DE OLIVEIRA CUNHA
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Senado Federal, Edifício Principal, 1º andar
Brasília, Distrito Federal
E-mail: apoiomesa@senado.leg.br

Assunto: **Requerimento de Informação nº 11, de 2020.**

Referência: *Ofício nº 504 (SF) de 28 de abril de 2020.*

Senhor Primeiro-Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao Ofício nº 504 (SF) de 28 de abril de 2020, pelo qual o Exmo. Sr. Senador Weverton Rocha Marques de Sousa (PDT/MA) apresenta Requerimento de Informação nº 11, de 2020-CDR de autoria do Exmo. Sr. Senador Luis Eduardo Grangeiro Girão (PODEMOS/CE), o qual requer "informações sobre os dados divulgados na reportagem do Estadão/Broadcast, que afirma que o Nordeste recebeu apenas 3% dos novos benefícios enquanto Sul e Sudeste responderam por 75% das novas concessões, mesmo sendo a Região que concentra 36,8% das famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza".

A esse respeito, encaminho a manifestação da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, área técnica responsável pelo assunto, exarada pelo OFÍCIO Nº 1052/2020/SEDS/MC, de 14 de maio de 2020, acompanhada dos respectivos anexos.

Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como aos autores do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado da Cidadania

Anexos:

I - OFÍCIO Nº 1052/2020/SEDS/MC (7623863) e anexos (7562751 e 7563493).



Documento assinado eletronicamente por **Onyx Dornelles Lorenzoni, Ministro de Estado da Cidadania**, em 26/05/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7700121** e o código CRC **1E410073**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar - CEP: 70054-906 - Brasília, Distrito Federal Gabinete: Telefone: (0**61) 2030-1574

71000.026425/2020-49 -
SEI nº 7700121



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Especial de Desenvolvimento Social

OFÍCIO Nº 1052/2020/SEDS/MC

Brasília, 14 de maio de 2020.

À Assessoria Especial Parlamentar e Federativa - ASPAR

Assunto: Requerimento de Informação nº 11, de 2020 (SEI 7517981).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.026425/2020-49.

Prezados Senhores,

1. Reporto-me ao Ofício 269/2020/ASPAR/MC (SEI 7518017), por meio do qual solicita manifestação acerca do Requerimento de Informação nº 11, de 2020 (SEI 7517981), de autoria do Exmo. Sr. Senador Eduardo Girão - PODEMOS/CE, mediante o qual Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Cidadania, Onix Lorenzoni, informações sobre os dados divulgados na reportagem do Estadão/Broadcast, que afirma que o Nordeste recebeu apenas 3% dos novos benefícios enquanto Sul e Sudeste responderam por 75% das novas concessões, mesmo sendo a Região que concentra 36,8% das famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza.
2. Em atendimento à solicitação, informo que a presente demanda foi submetida à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, área regimentalmente responsável pela análise do tema, que manifestou-se por intermédio da Nota Técnica 43/2020 (SEI 7562751).
3. Sendo o que se apresenta para o momento, mantenho a equipe desta Secretaria Especial à disposição para fornecer esclarecimentos complementares eventualmente necessários.

Atenciosamente,

SÉRGIO AUGUSTO DE QUEIROZ
Secretário Especial de Desenvolvimento Social

Anexos: I - Nota Técnica 43/2020 (7562751);
II - Tabela (7563493).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Augusto de Queiroz, Secretário(a) Especial de Desenvolvimento Social**, em 22/05/2020, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7623863** e o código CRC **6459DDB3**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 -
www.cidadania.gov.br

71000.026425/2020-49 -
SEI nº 7623863



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA

NOTA TÉCNICA Nº 43/2020

PROCESSO Nº 71000.026425/2020-49

INTERESSADO: GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. **ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informação nº 11/2020 (7517981), do Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE), que solicita informações sobre as concessões do Programa Bolsa Família nos estados e regiões brasileiras.

2. **REFERÊNCIAS**

- 2.1. Requerimento 11/2020 (7517981) ASPAR
- 2.2. Ofício 269 (7518017) ASPAR
- 2.3. Ofício 7 (7525415) SEDS/GAB
- 2.4. Despacho 29 (7562751) SEDS/SENARC

3. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Apresenta manifestação da SENARC/SEDS acerca do Requerimento de Informação nº 11/2020 (7517981), do Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE), que solicita informações sobre as concessões do Programa Bolsa Família nos estados e regiões brasileiras.

4. **ANÁLISE**

4.1. O Ofício n.º 7 (7525415), da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social (SEDS/MC), de 30 de abril de 2020, solicita manifestação desta Secretaria acerca do Requerimento de Informação nº 11/2020 (7517981), de autoria do Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE), que faz o pedido transcrito abaixo:

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Cidadania, Onix Lorenzoni, informações sobre os dados divulgados na reportagem do Estadão/Broadcast, que afirma que o Nordeste recebeu apenas 3% dos novos benefícios enquanto Sul e Sudeste responderam por 75% das novas concessões, mesmo sendo a Região que concentra 36,8% das famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza..

4.2. O Requerimento de Informação 11/2020 faz as seguintes perguntas sobre o Programa Bolsa Família:

- 1. Quais são os critérios para a concessão do Bolsa Família que justificaram a distribuição de apenas 3% dos benefícios às famílias do Nordeste enquanto o Sul e o Sudeste responderam por 75% das novas concessões?
- 2. Qual a justificativa do Ministério para os cortes nos percentuais de concessão do Nordeste, uma vez que é a região do país com maior número de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza?
- 3. Porque o número de benefícios concedidos a um estado da Região Sul, com população oito vezes menor que o Nordeste, teve o dobro de concessões feitas em relação às concessões da Região Nordeste inteira?

4. Requeremos, ainda, a relação de Municípios mais afetados pela diminuição das concessões, e o percentual (por Município) de cobertura do programa frente à estimativa de famílias em situação de pobreza.

4.3. Em resposta às perguntas de n.º 1, 2 e 3 do referido Requerimento de Informação, cumpre salientar que a concessão de benefícios para o Programa Bolsa Família se baseia nos critérios estabelecidos pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, no Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, assim como nas portarias que regulamentam o funcionamento do Programa.

4.4. Os critérios utilizados para a ordem de seleção das famílias ao Bolsa Família e concessão de novos benefícios estão previstos na Portaria nº 341/2008, arts. 7º, 8º e 9º, em conformidade com o Decreto nº 5.209/2004, arts. 17 e 18, e a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004. Os processos de seleção das famílias e concessão de benefícios permanecem os mesmos desde 2010, conforme disciplinado pela Portaria nº 341, de 2008.

4.5. O ingresso das famílias no Bolsa Família se dá em três etapas: habilitação, seleção e concessão. Por meio da habilitação verifica-se se as famílias atendem aos requisitos de entrada no Programa.

4.6. Na etapa de seleção são definidas quantas famílias terão o benefício concedido e sua ordem de entrada no programa. O cálculo mensal do número de famílias tem como referência a disponibilidade orçamentária e a estimativa de pobreza para o município, com base nos dados da última edição do Censo Demográfico (2010). São priorizados os municípios que apresentam menor percentual de cobertura do Programa frente à estimativa de famílias em situação de pobreza.

4.7. Do ponto de vista das famílias, a ordem de entrada das famílias no Programa está relacionada a critérios de priorização de determinados grupos, definidos conforme graus de vulnerabilidade. São consideradas prioritárias ao ingresso no PBF:

- Famílias com crianças em situação de trabalho infantil;
- Famílias com integrantes libertos de situação análoga à de trabalho escravo;
- Famílias quilombolas;
- Famílias indígenas;
- Famílias com pessoas catadoras de material reciclável.

4.8. As demais famílias são ordenadas pelos critérios de menor renda mensal por pessoa e maior número de crianças e/ou de adolescentes de 0 a 17 anos.

4.9. A concessão de benefícios, realizada mensalmente, inclui as famílias no Programa e transfere os benefícios.

4.10. Assim, somente seguindo todas essas etapas será possível que a família se torne beneficiária do Bolsa Família, observando sempre a disponibilidade orçamentária e as ordens de prioridade descritas acima.

4.11. Cumpre mencionar que o último estudo com a finalidade de calcular a estimativa de pobreza para averiguação da taxa de cobertura do Programa Bolsa Família, realizado pelo Ministério da Cidadania, ocorreu em 2012, com base no Censo Demográfico de 2010, encontrando 13,8 milhões de famílias em situação de vulnerabilidade de renda (metodologia descrita na Nota Técnica nº 152/2012/SENARC/MDS - SEI N.º 7315567). Definiu-se, assim, o número estimado de famílias pobres por município, servindo de parâmetro para as concessões de benefício do Bolsa Família atualmente.

4.12. Com a realização de nova edição do Censo Demográfico, prevista para 2021, espera-se a atualização das estimativas de pobreza para os anos subsequentes, favorecendo, assim, novos insumos para a análise das taxas de cobertura do Bolsa Família.

4.13. O quadro abaixo mostra a relação entre concessões e taxa de cobertura das regiões brasileiras, tendo como referência os meses de dezembro de 2019 e de janeiro de 2020.

Informações sobre concessões e taxa de cobertura, Regiões, 12/2019 e 01/2020

Fonte: DEBEN/SENARC/SEDS/MC

Região	Famílias concedidas em jan/2020	Percentual da concessão	Taxa de cobertura em dez/2019
NORTE	6.857	6,86%	107,47%
NORDESTE	3.035	3,04%	106,30%
SUDESTE	45.763	45,76%	84,43%
SUL	29.308	29,31%	70,53%
CENTRO-OESTE	15.037	15,04%	79,93%
Total	100.000	100,00%	95,87%

4.14. Finalmente, em resposta à questão n.º 4 do Requerimento de Informação 11/2020, transcrita anteriormente, segue em anexo a planilha *demanda_eduardo_girao* (SEI n.º 7563493), que traz as taxas de cobertura do Programa Bolsa Família nos municípios em dezembro de 2019 e abril de 2020.

4.15. Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

DOCUMENTOS RELACIONADOS

4.16. Planilha *demanda_eduardo_girao* (SEI n.º 7563493),

CAROLINE AUGUSTA PARANAYBA EVANGELISTA
Diretora
Departamento de Benefícios
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

DESPACHO do [nome do cargo da autoridade]

De acordo.

TIAGO FALCÃO SILVA

Secretário

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Falcão Silva, Secretário(a) Nacional de Renda de Cidadania**, em 08/05/2020, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Augusta Paranayba Evangelista, Diretor(a) do Departamento de Benefícios**, em 08/05/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7562751** e o código CRC **880A5B24**.

Referência: Processo nº 71000.026425/2020-49

SEI nº 7562751

Informações sobre concessões e taxa de cobertura, Regiões, 12/2019 e 01/2020

Fonte: DEBEN/SENARC/SEDS/MC

Região	Famílias concedidas em jan/2020	Percentual da concessão	Taxa de cobertura em dez/2019
NORTE	6.857	6,86%	107,47%
NORDESTE	3.035	3,04%	106,30%
SUDESTE	45.763	45,76%	84,43%
SUL	29.308	29,31%	70,53%
CENTRO-OESTE	15.037	15,04%	79,93%
Total Geral	100.000	100,00%	95,87%